



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 962/2004

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004

“Fixa subsídio dos agentes políticos municipais, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou e eu, **ORLANDO BENEDITO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete, classificados como agentes políticos pela Lei Municipal nº 790/00, de 30 de Outubro de 2000, fica fixado em R\$ 800,00 (Oitocentos reais) para o período de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, com reajuste atrelado ao dos servidores municipais.

Artigo 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 790/00, de 30 de Outubro de 2000, ficam mantidas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2005.

Pinhalzinho, 08 de Novembro de 2004.


Orlando Benedito de Oliveira
Prefeito Municipal